



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015
CONVITE Nº 003/2015

O **Município de Bezerros** torna público que realizará licitação, na modalidade **Convite**, tipo Menor Preço global, para contratação de serviços especializados na área tributária, para o âmbito deste município.

O certame será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sala de reunião da CPL, Rua do Rosário, 1º andar, 137, Rosário, Bezerros - PE, **às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2015**, quando então terá início a sessão pública de abertura dos citados envelopes.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devesse também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária a seguir, conforme indicação da Secretaria de Finanças.

Órgão 1000	Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária 10002	Departamento de Administração Tributária
Função 04	Administração
Sub Função 122	Administração Geral
Programa 410	Gestão Administração de Secretaria de Finanças
Projeto ou Atividade e sua Numeração 242	Manutenção das Ações do Departamento de Administração Tributária
Elemento da Despesa 3390.39	Outros Serviços de Terceiros, pessoa jurídica

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Convite.

3.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão concorrer:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 As empresas que estiverem sob regime de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

4.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação e as propostas de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados com cola, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CONVITE Nº ___/2015 - Sistema Tributário.
[Razão Social da Empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CONVITE Nº ___/2015 - Sistema Tributário.
[Razão Social da Empresa licitante]

As propostas de preços deverão ser apresentadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricadas pelo representante legal da licitante proponente, em todas as suas folhas, sendo desclassificada aquela que não rubricar todas as folhas.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados: preferencialmente encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

6.1.1 **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

6.2 **Regularidade Fiscal:**

6.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.;

6.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1.1.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

6.3.1.1.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

6.3.1.1.4 O Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada com as seguintes indicações:

- Preço unitário e total, em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Em caso de divergência

entre o preço total apresentado e o valor deste por extenso, prevalecerá para efeito de julgamento da proposta de preço, o valor por extenso;

- Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos de mão- de - obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o menor preço global;

8.2 – A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão.

8.3 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, conforme disposto no Art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8666/93.

9 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Após a adjudicação do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 05 dias para comparecer à CPL para a assinatura do Contrato.

Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

10 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência a contar da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, desde que permaneçam as condições mais vantajosas.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.

A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

13.2 - A indicação das penalidades de que trata o subitem 13.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

13.4 - As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

13.5 - As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 - Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 13.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.7 - Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos relativos à presente licitação caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos a Prefeita do Município, devendo ser entregues diretamente a um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado no preâmbulo deste instrumento não serão conhecidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

15.2 - No uso da prerrogativa conferida pelo art. 43, §2º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.3 - Reserva-se à administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Deverão ser observados os prazos e condições do art. 41 §§, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

15.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6 – Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Bezerros/PE, até o 3º dia anterior à data marcada para entrega dos envelopes.

15.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a Comarca de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 22 de Julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JOSÉ DE FREITAS DA SILVA
Membro

MARCIA AYANNA SILVA DE CARVALHO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devera também contemplar o modulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação justifica-se em razão da Secretaria Municipal de Finanças ter a necessidade da obtenção dos serviços para controlar os recursos de arrecadação Tributária.

IV - PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

Prazo contratual: a partir da assinatura do contrato até o dia 31.12.2015, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, de acordo com a Lei n.º8.666/93 e suas posteriores alterações;

VI - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os trabalhos deverão ser monitorado via web ou sempre que for necessário a vinda e permanência.

VII - DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

O valor máximo é de R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) mensal, e somente serão admitidas para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº ____/2015
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MINUTA-CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA O ÂMBITO DESTES MUNICÍPIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2015, CONVITE Nº ___/2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devera também contemplar o modulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2015 a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, de acordo com o inc. II do art. 57 da Lei n.º8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bom cumprimento deste contrato;
- III) Realizar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite nº ___/2015 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 024/2015, CONVITE N° 003/2015. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 07(sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 12 horas, reuniu-se o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria n° 394/2014, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devera também contemplar o modulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças. Aberta a sessão o presidente pediu aos licitantes presentes que entregassem os seus envelopes. Compareceu a sessão as empresas: 1- TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 05.605.752/0001-08, 2- CENSO REMOTO LTDA - ME, CNPJ n.º 05.291.988/0001-62 e 3- JNC - CONSULTORIA E ASSOCIADOS S/S LTDA, CNPJ N° 03.852.539/0001-67. Sendo continuidade, foram analisados os documento de Habilitação, e constatada que todas elas estavam habilitadas. O presidente deu sequência julgando as propostas de preços, e procedeu da seguinte forma:

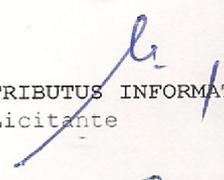
EMPRESA	TRIBUTUS	CENSO	JNC
Proposta (R\$)	74.580,00	78.000,00	79.800,00
Posição	1°	2°	3°

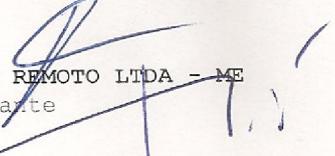
A empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 05.605.752/0001-08, foi declarada vencedora, por propor o menor preço para contratação. Nenhum licitante presente manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Presidente, membros e pelos licitantes. Bezerros, 07 de agosto de 2015.

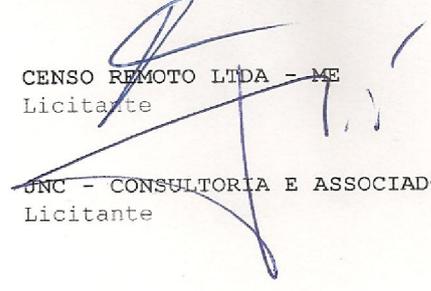

ALEXANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente


JOSE DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio


MÁRCIA AYANNA SILVA DE CARVALHO
Equipe de Apoio


TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
Licitante


CENSO REMOTO LTDA - ME
Licitante


JNC - CONSULTORIA E ASSOCIADOS S/S LTDA
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 024/2015

Convite: 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devesse também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 05.605.752/0001-08**, no valor global de R\$ 74.580,00 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Bezerros, 31 de agosto de 2015.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 024/2015

Convite: 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devesa também contemplar o modulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, adjudico o objeto da presente licitação a empresa: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 05.605.752/0001-08, no valor global de R\$ 74.580,00 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

Bezerros, 31 de agosto de 2015.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 188/2015

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA O ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - EPP, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015, CONVITE Nº 003/2015.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ 05.605.752/0001 08 com sede na Rua Domingos Jose Martins, nº 75 - Sala 401 Sala 402, Recife Antigo, Recife - PE neste ato representada pelo Sr Manoel Henrique Duarte Neto , portador da Cédula de Identidade RG nº 770.278 - SSP - PE e do CPF nº 062.537.764-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Sistema Integrado de Gestão Tributária na condição de Licença de Uso a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devesse também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web. No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal deste contrato será de R\$ 6.215,00 (Seis mil duzentos e quinze reais) perfazendo o valor total global de R\$ 74.580,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ORGÃO - 10000	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE - 10002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNÇÃO - 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA - 410	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.42	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá prazo de vigência de 12 meses a conta da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bom cumprimento deste contrato;
- III) Realizar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite nº 003/2015 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BEZERROS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ 05.605.752/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: